

Lei: 7954 de 16-09-96

D.O.M. - 10949 de

27-09-9



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº Original - 11.10.96

DATA 18 / 06 / 96

PROJETO DE LEI Nº 146/96

Denomina de Firmeza uma artéria de Fortaleza

ASSUNTO

Vereador - SÉRGIO NOVAIS

LEI Nº 7954 DE 16 / 09 / 96

DIOM Nº 10949 DE 27 / 09 / 96

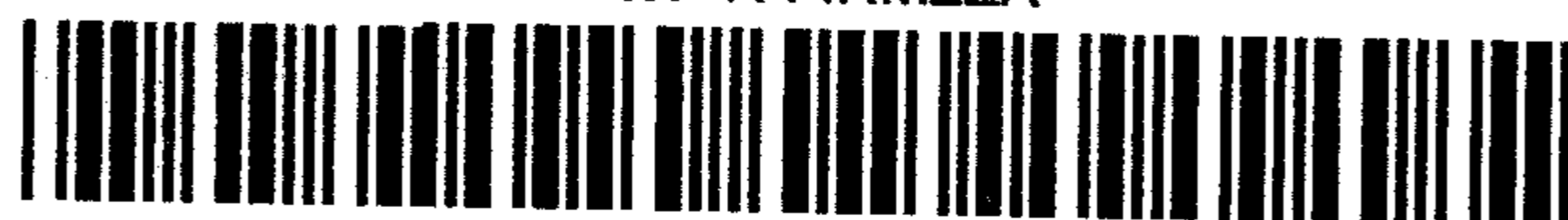
DIGITALIZADO

EM: 06/11/00

RÉGIA ROBERTO OLIVEIRA
FUNCIONÁRIO



Lei: 079541996
Projeto: 01461996
Autor: SERGIO NOVAIS
Assunto: R FIRMEZA





LEI Nº **954** DE *16* DE *setembro* DE 1996.

Denomina de Firmeza uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Firmeza uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

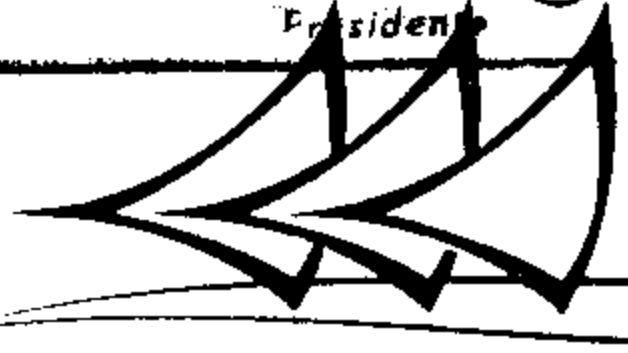
Palácio da Cidade, em *16* de *setembro* de 1996.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VENDEDOR S. D. N. C. M. N.
C. O. P. A. O. R. E. L. A. T. O. R.
Em 07/10/1996



O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 146/96
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
Urbanismo
EM 06/08/96



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª Discussão
Em 14/08/1996

PROJETO DE LEI Nº 146/96

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 27/06/1996
Presidente

Denomina de Firmeza uma artéria de
Fortaleza.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 15/08/1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de FIRMEZA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Junho de 1996.

SÉRGIO NOVAIS

Vereador PSB

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 15/08/1996

JUSTIFICATIVA

A família Firmeza, firmou sua presença nas áreas política, cultural e artística, no Estado e no País, a iniciar-se pelo patriarca, Hermenegildo Firmeza, que durante dezesseis anos representou o povo cearense no parlamento, inicialmente na Assembléia Legislativa Estadual e, posteriormente, na Câmara Federal, onde concluiu o seu último mandato em 1936. Hermenegildo Firmeza foi também jornalista e professor do Liceu do Ceará, onde lecionou História da Civilização, aposentando-se como professor, tendo sido mestre de alunos do porte do historiado Raimundo Girão, já falecido.

Entre os dez filhos homens e três mulheres, distinguiram-se:

- Pedro Firmeza, também deputado federal e jornalista nomeado por Getúlio Vargas Ministro do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e que também foi Interventor no Ceará, em 1946;
- Mozart Firmeza, jornalista e escritor;
- Paulo Firmeza, Professor da Faculdade de Odontologia;
- Rui Firmeza, Procurador do Tribunal de Contas e Procurador da Fazenda Estadual;



conhecido como ESTRIGAS, foi um dos fundadores da Sociedade Cearense de Artes Plásticas-SCAP, juntamente com Antônio Bandeira, Barrica, Aldemir Martins, Carmélio Cruz, e outros. Continuando o trabalho de fortalecimento das artes cearenses, Estrigas fundou, em 1969, o Mini Museu Firmeza (1969), no bairro do Modumbim, instituição destinada a possibilitar, ao interessado em arte, tomar contato com os trabalhos dos artistas que construíram a nossa história, contando para tanto com um acervo artístico disposto em ordem cronológica, de pinturas, desenhos, gravuras, cerâmicas, esculturas, etc, e de publicações para utilização por pesquisadores.

Homenagear a família Firmeza é reconhecer, como frizamos inicialmente, a relevante contribuição artística, cultural e política de seus membros, eminentes cidadãos cearenses.

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 49/96
Ao Projeto de Lei nº 146/96

A ORDEM DO DIA

Sérgio Novais
Presidente

O Vereador Sérgio Novais submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que denomina de Firmeza uma artéria de Fortaleza.

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 13 de agosto de 1996.

Stafnie Leitão RELATOR

Sérgio Novais
Presidente

Sérgio Novais PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA



A ORDEM DO DIA

23 / 08 / 96
Presidente

APROVADO
EM 23 / 08 / 96
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/96.

Denomina de Firmeza uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Firmeza uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1996.


[Signature] PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]



Ofício nº 2008 /MAPR/96. Fortaleza, 27 de agosto de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador **SÉRGIO NOVAIS**, que "**DENOMINA DE FIRMEZA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".


Vereador **LUIS ÁTILA BEZERRA**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta